

## ANEXO II

- 1 - Processo: 58701.004180/2010-61  
Proponente: Fundação Vith  
Título: Passe Certo  
Valor aprovado para captação: R\$ 221.211,68  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2815 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32283-0  
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2012
- 2 - Processo: 58000.002444/2009-14  
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil - Canoas (RS)  
Título: Núcleo de Iniciação ao Futsal Tio Dilvo  
Valor aprovado para captação: R\$ 255.213,38  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0479 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 94102-6  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012

## RETIFICAÇÕES

Processo Nº 580701.003527/2011-30  
No Diário Oficial da União nº 246, de 23 de dezembro de 2011, na Seção 1, página 112 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 298/2011, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58701.002448/2011-10 e Valor aprovado para captação R\$ 939.567,304, leia-se: Processo: 58701.003527/2011-30 e Valor aprovado para captação R\$ 4.474.849,83.

Processo Nº 580701.002404/2011-81  
No Diário Oficial da União nº 246, de 23 de dezembro de 2011, na Seção 1, página 112 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 298/2011, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58701.001911/2011-06, leia-se: Processo: 58701.002404/2011-81.

## Ministério do Meio Ambiente

## GABINETE DA MINISTRA

## RESOLUÇÃO Nº 38, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º A apreciação pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético de solicitação de autorização de remessa de amostra de componente do patrimônio genético, mantida em condição ex situ, dependerá do prévio cumprimento das exigências constantes do artigo 19 e, quando couber, do art. 27, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo único. A apresentação do Termo de Transferência de Material-TTM poderá ser postergada até a remessa, desde que especificada na solicitação de autorização a instituição destinatária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

## PORTARIA Nº 496, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011, e

Considerando o disposto na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de entidades ambientalistas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais-CNEA, resolve:

Art. 1º Homologar a relação das entidades ambientalistas que tiveram seu cadastramento deferido conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientais-CP/CNEA, na sua 62ª Reunião, realizada no dia 22 de novembro de 2011, em Brasília/DF:

I - Região Centro-Oeste:  
a) Associação Banco Florestal, CNPJ nº 06.265.555/0001-41;

II - Região Nordeste:  
a) Associação Ambiental e Ecológica Mundo Todo Verde, CNPJ nº 12.378.258/0001-05;  
b) Instituto de Desenvolvimento Socioambiental Saúde e Bem Estar - Instituto DESAM, CNPJ nº 10.643.255/0001-60;

III - Região Sudeste:  
a) Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto-ABREA, CNPJ nº 02.296.982/0001-36;  
b) Instituto Vale das Garças-IVG, CNPJ nº 11.837.581/0001-37;

c) Instituto Ecofuturo, CNPJ nº 03.881.886/0001-47;  
d) OSCIP Monsenhor Antônio Gomes Soares-OSCIP MONSA, CNPJ nº 07.630.191/0001-14;  
e) Instituto Verde Brasil-IVB, CNPJ nº 08.379.011/0001-36;

f) Oitrem Instituto Ambiental-OIA, CNPJ nº 09.091.986/0001-27;

IV - Região Sul:  
a) Instituto Harmonia na Terra-IHT, CNPJ nº 06.539.182/0001-50;  
b) Instituto da Pesquisa em Vida Selvagem e Meio Ambiente-IPEVS, CNPJ nº 09.460.177/0001-45; e  
c) Agência de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Planalto Médio - Projeto Água Limpa, CNPJ nº 05.996.565/0001-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 182, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria SECEX/MMA nº 83, de 14 de setembro de 2009, e tendo em vista o inciso II do art. 55 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 e a Portaria SOF nº 07, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a alteração de modalidade de aplicação de recursos do orçamento da Unidade Orçamentária 44101 - Ministério do Meio Ambiente, aprovado nos termos da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZE MARTINS CHEQUER

## ANEXO

JUSTIFICATIVA: O remanejamento do crédito orçamentário, nas modalidades a seguir detalhadas, visam dar atendimento às necessidades operacionais para execução das emendas parlamentares nº 81000170 e 50230004, consignadas no Orçamento da Unidade Orçamentária 44101/MMA.

Programa de Trabalho	Fonte	Emenda	Redução		Acréscimo	
			ND	Valor	ND	Valor
18.542.8007.2E42.0001 - Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos	0100	81000170	33.30	1.178.000,00	33.80	1.178.000,00
		81000170	33.30	1.300.000,00	33.90	1.300.000,00
18.128.8007.86AA.0001 - Desenvolvimento Institucional para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos - Nacional	0100	50230004	33.71	1.823.361,20	33.70	1.823.361,20
TOTAL						4.301.361,20

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

## RESOLUÇÕES DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2010, resolveu outorgar:

Nº 874 - Lucas Velloso do Nascimento, rio São Francisco, Município de Ibiaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 875 - MGX Florestal Participações e Empreendimentos Ltda., rio Pardo, Município de Ninheira/Minas Gerais, irrigação.

Nº 876 - White Martins Gases Industriais Ltda., rio São Francisco, Município de Iguatama/Minas Gerais, indústria.

Nº 878 - João Bispo Barbosa, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 879 - Iguatemi Empreendimentos e Participações Ltda., rio São Francisco, Município de Iguatama/Minas Gerais, irrigação.

Nº 881 - Consórcio Construtor Belo Monte, rio Xingu, Municípios de Vitória do Xingu e Altamira/Pará, atendimento às demandas do canteiro de obras da UHE Belo Monte.

Nº 882 - Anacleto Ribeiro do Nascimento, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação e dessedentação animal.

Nº 884 - Agropecuária Araporã Ltda., Reservatório da UHE de Itumbiara (rio Paranaíba), Município de Araporã/Minas Gerais, irrigação.

Nº 885 - Canamor Agro Industrial e Mercantil S.A., Reservatório da UHE de Itaipava (rio Pardo), Município de Santa Rosa do Viterbo/São Paulo, abastecimento humano e distribuição para uso industrial.

Nº 886 - Valdemir de Jesus Souza, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 887 - José Alves de Souza, rio Tocantins, Município de São Salvador do Tocantins/Tocantins, irrigação.

Nº 891 - Construtora Norberto Odebrecht S.A., rio Tocantins, Município de Marabá/Pará, indústria e afins (construção civil: canteiro de obras da expansão da Estrada de Ferro Carajás).

Nº 892 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio do Peixe, Município de Socorro/São Paulo, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 893 - Osmarino Valdemar Pimentel, rio Paranaíba, Município de Rio Paranaíba/Minas Gerais, irrigação.

Nº 894 - João Cordoval de Barros, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 895 - Alvino Gonçalves Parreira, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 896 - Viorel Emilian Teodorescu, rio Piracuruca, Município de Piracuruca/Piauí, irrigação.

Nº 897 - Aliano Gonçalves Santiago, rio Preto, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 898 - Paulo Roberto Trevisan, Reservatório da UHE de Furnas (rio Sapucaí), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 899 - João Batista de Moraes, Reservatório da UHE de Furnas (rio Sapucaí), Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 900 - GT Genética Tropical Ltda., Reservatório da UHE de Lageado/Luis Eduardo Magalhães (rio Tocantins), Município de Porto Nacional/Tocantins, irrigação.

Nº 901 - Consórcio J Malucelli - CR Almeida, rio Telles Pires, Município de Nova Canaã do Norte/Mato Grosso, indústria (construção civil) e esgotamento sanitário do canteiro de obras da UHE Colíder.

Nº 902 - Andreia Durso de Oliveira ME, rio Pomba, Município de Mercês/Minas Gerais, mineração.

Nº 903 - Abílio Alves de Lima Neto, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, mineração.

Nº 904 - Maurilei Valério Medeiros ME - Aerial LM, rio Pomba, Município de Mercês/Minas Gerais, mineração.

Nº 905 - Carlos Luiz Zorzi, rio Araguaia, Município de Esperantina/Tocantins, mineração.

Nº 906 - Cerâmica Almeida Pires Ltda., rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de São João do Manteninha/Minas Gerais, mineração.

Nº 907 - Vitória Arduini Extração e Comércio de Areia Ltda., Reservatório da UHE de Volta Grande (rio Grande), Município de Uberaba/Minas Gerais, mineração.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2010, resolveu emitir as outorgas preventivas de uso dos recursos hídricos à:

Nº 877 - Empresa Brasileira de Frutas Tropicais - EBFT, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 888 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da UHE de Serra da Mesa (rio Tocantins), Município de Niquelândia/Goiás, aquicultura.

Nº 889 - Ministério da Pesca e Aquicultura, Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Inaciolândia/Goiás, aquicultura.